

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 132/2021 – Processo nº 96313/2021 – FLY Nº 0333.0005892/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em pilates, com os seguintes serviços: desenvolver conhecimentos, atitudes, habilidades, proporcionando aos idosos através do pilates coordenação motora, amplitude de movimentos inferiores, flexibilidade, resistência, força, melhoria do psicossocial, e com carga horária total de 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) horas/aula, com a finalidade de atender o Centro de Convivência do Idoso - CONVIVER, vinculado a esta secretaria, conforme solicitação nº 1168/2021 e CI nº 191/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 13/09/2021 às 10h00min (Horário Local)**.

Nova Andradina MS, 25 de agosto de 2021 .
Katiucisa de Souza Lima
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021

O Pregoeiro da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial - PP nº 124/2021; Processo nº 95236/2021 – FLY Nº 0333.0004815/2021 cuja data de abertura estava prevista para o dia 27/08/2021 às 09h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VI – Nº 1.162, Segunda-Feira, 16 de agosto de 2021.

Tendo em vista alteração no Edital (Termo de Referência), fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 13/09/2021 às 07h30min.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 25 de agosto de 2021.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

Examinamos os documentos constantes no procedimento licitatório nº 124/2021 Processo 95236/2021, cujo objeto é **Aquisição de 2.000 (duas mil) cestas básicas para atender os servidores públicos municipais, especificamente no mês do seu aniversário a pedido da Secretária de Finanças e Gestão, por um período de 12 (doze) meses de acordo com a solicitação nº 1.044/2021, bem como a e CI nº 66/2021**, a pedido da Secretária Municipal de Finanças e Gestão”, e verificamos a incorreção diante do termo de referência anexado junto ao Edital, tendo em vista que o termo foi gerado na modalidade de **MENOR PREÇO, logo está em desacordo com o Decreto Municipal nº 2.827 de 20 de julho de 2021** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal de Nova Andradina – MS, o qual determina a **MÉDIA DOS VALORES** obtidos na pesquisa de preços.

Deste modo, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o **Dia 13/09/2021 às 07h30min**, tendo em vista a necessidade de se realizar a correção supracitada no edital.

Nova Andradina - MS, 25 de agosto de 2021.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021

O Pregoeiro da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial - PP nº 125/2021; Processo nº 95586/2021 – FLY Nº 0333.0005165/2021 cuja data de abertura estava prevista para o dia 30/08/2021 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VI – Nº 1063, Terça, 17 de agosto de 2021.

Tendo em vista alteração no Edital (Termo de Referência), fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 10/09/2021 às 10h30min.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS 25 de setembro de 2021 .

Edna de Souza Lima
Pregoeira

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

Examinamos os documentos constantes no procedimento licitatório nº 125/2021 Processo 95586/2021, cujo objeto é **Aquisição de 500 (quinhentos) cobertores de casal tipo manta, composição microfibrilada 100% (cem por cento) poliéster, medindo 1,80 x 2,00, térmico, não alérgico, para atender a municípios em situação de vulnerabilidade social, para atendimento com Benefício Eventual, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme solicitação nº 1046/2021 e CI nº 168/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital e verificamos a incorreção diante do termo de referência anexado junto ao Edital, tendo em vista que o termo foi gerado na modalidade de **MENOR PREÇO, logo está em desacordo com o Decreto Municipal nº 2.827 de 20 de julho de 2021** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal de Nova Andradina – MS, o qual determina a **MÉDIA DOS VALORES** obtidos na pesquisa de preços.**

Deste modo, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o **Dia 10/09/2021 às 10h30min**, tendo em vista a necessidade de se realizar a correção supracitada no edital.

Nova Andradina - MS, 25 de agosto de 2021.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária de Educação Cultura, e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:95070/2021; b) Licitação Nr.:119/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 17/08/21; e) Objeto da Licitação: Contratar empresa especializada para prestar serviços de hospedagem (diárias), com prazo de entrega de 01 (uma) hora após a solicitação, para atender os departamentos da SEMFIN, SEMEC E SEMCIAS.

CONTRATADO: HOTEL TROPICAL LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 57.975,00 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais)

DATA: 17/08/21

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária de Educação Cultura, e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa JULLIANA CAETANO ORTEGA, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:95070/2021; b) Licitação Nr.:119/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 17/08/21; e) Objeto da Licitação: Contratar empresa especializada para prestar serviços de hospedagem (diárias), com prazo de entrega de 01 (uma) hora após a solicitação, para atender os departamentos da SEMFIN, SEMEC E SEMCIAS.

CONTRATADO: HOTEL TROPICAL LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 48.255,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 17/08/21

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa EMERSON NANTES DE MATOS, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:95070/2021; b) Licitação Nr.:119/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 17/08/21; e) Objeto da Licitação: Contratar empresa especializada para prestar serviços de hospedagem (diárias), com prazo de entrega de 01 (uma) hora após a solicitação, para atender os departamentos da SEMFIN, SEMEC E SEMCIAS.

CONTRATADO: HOTEL TROPICAL LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 37.125,00 (trinta e sete mil cento e vinte e cinco reais)

DATA: 17/08/21

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa Julliana Caetano Ortega, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:95513/2021; b) Licitação Nr.:121/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 19/08/21; e) Objeto da Licitação: Aquisição de 3.000 m² (três mil metros quadrado) de lona dupla face 200 micras, com a finalidade de atender a municípios em situação de vulnerabilidade social residentes no município, conforme Art. 7, Inciso II da Lei nº 1.166, de 04 de dezembro de 2013 e Resolução nº 05/2013 do CMAS/NA.

CONTRATADO: METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais)

DATA: 19/08/21

Julliana Caetano Ortega
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 95886/2021 - FLY N° 0333.0005465/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial (art.24, IV, lei 8.666/93), aquisição de leite "NAN SEM LACTOSE 400G", com a finalidade de atender a ação judicial interposta em favor dos infantes G.A.F.B e A.J.F.B, conforme Auto s n° 0900044-98.2021.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 71 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **DIAS & GARCIA LTDA**, CNPJ: 24.835.087/0002-66, perfazendo um valor de R\$ 6.240,00(seis mil e duzentos e quarenta reais), pelo período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.277 - 33.90.91.00.00.000002
- Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 23 de agosto de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 95941/2021 - FLY 0333.0005520/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial (art.24, IV, lei 8.666/93) para aquisição do medicamento JANUMET 50/1000mg com a finalidade de atender a ação judicial movida por VALDECI QUITÉRIA DOS SANTOS, de acordo com os autos n°0900104-76.2018.8.12.0017, e em conformidade com a Cl n.° 284/2021, bem como a Solicitação n.° 1.140/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa (Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados), conforme parecer jurídico junto às fls. 67 do referido processo.
- Favorecidas:**
3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 1.062,39 (um mil e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.277 – Manut. e Enc. Gabinete do Secretário do Fundo Municipal de Saúde.
Dotação: 33.90.91.00.00.000002 – Sentenças Judiciais.
- Código Reduzido:** 75
- Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 23 de agosto de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 96189/2021 - FLY 0333.0005768/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de leite "PEDIASURE 400GR", com a finalidade de atender a ação judicial interposta em favor do infante E.L.S, de acordo com os autos n° 0900043-16.2021.8.12.0017 e em conformidade com a Cl n.° 287/2021, bem como, Solicitação n.° 1.158/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. n.° 92 do referido processo.
- Favorecidas:**
3.1 **CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ: 84.683.481/0348-29, perfazendo um valor de R\$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais), por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.277 – Manut. e Enc. Gabinete do Secretário do Fundo Municipal de Saúde.
Dotação: 3.3.90.91.00.00.000002 – Sentenças Judiciais.
- Código Reduzido:** 75
- Condições de entrega:** 5 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 23 de agosto de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 96295/2021 - FLY 0333.0005874/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Dispensa de licitação em caráter emergencial (art.24, IV, lei 8.666/93) aquisição medicamentos SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG e OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG, atender a ação judicial MARIA APARECIDA ALVES de acordo com os autos n°0801068-56.2021.8.12.0017, e em conformidade com a Cl n° 298/2021, bem como a Solicitação n° 1.193/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E. Justificamos como Dispensa (Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados), conforme parecer jurídico junto às fls. N° 68 e 69 do referido processo.
- Favorecidas:**
3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 336,18 (trezentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.: 2.277 – Manut. e Enc. Gabinete do Secretário do Fundo Municipal de Saúde.
Dotação: 3.3.90.91.00.00.000002 – Sentenças Judiciais.
- Código Reduzido:** 75
- Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 23 de agosto de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 034/2021

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI**, resolvem em comum e reciproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Valor n° 00 1. **DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta, de **R\$ 701.976,02 (setecentos e um mil novecentos e setenta e seis reais e dois centavos)** para o **valor atual de R\$ 860.437,02 (oitocentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos)** totalizando um **acréscimo de 22,574%** sobre o valor original, em valores de **R\$ 158.461,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais)**, referente à execução da obra de drenagem de águas pluviais e combate a erosão urbana – caixa de retenção e barragens na fazenda São Domingos, no Município de Nova Andradina – MS.

Nova Andradina - MS, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI
Luciana Mendes Saraiva De Abreu
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2021

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM MATERIAIS E MAO DE OBRA DE MANUTENÇÃO JA INCLUSOS, A SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS E SEUS DEPARTAMENTOS, Município de Nova Andradina/MS, Conforme C.I. n.: 65/2021, solicitação 1105/2021 da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme parecer jurídico à fls. n° 131 e 132 do referido processo (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), Processo n.:95022/2021 – Fly n.: 0333.0004601/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 meses
1	Locação Destok Processador intel core i5, memoria de 8gb/ armazenamento 256gb, monitor 19,5" conexão sem fio wifi/ bluetooth/ mouse/ teclado padrão/ drive optico dvd-rew/ sistema windowns 10 64bits / fomat desktop mini, incluso seguro e manutenção.	8 (oito)	R\$179,99	R\$1.439,92	R\$ 17.279,04
TOTAL				R\$1.439,92	R\$ 17.279,04

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os valores discriminados no anexo único, relativa ao objeto do contrato, sendo a despesa mensal de **R\$1.439,92 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)** mensais e global para 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 17.279,04 (dezesete mil duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme detalhado na cláusula primeira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 Para a cobertura das despesas no corrente exercício será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Empenho n.: 1252/2021: Proj./Ativ.: 2.025 – Manut. e Enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão, Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código Reduzido: 215, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei n°8.666/93 e suas alterações, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

Nova Andradina - MS, 28 de julho de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

Contratada:
TELEFÔNICA BRASIL S/A

RONES ALVES MACHADO PORTELA
TELEFONICA BRASIL S.A
PROCURADOR

RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
TELEFONICA BRASIL S.A
PROCURADOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 226/2020

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução de obra, conforme planilha de aditivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta, de **R\$ 790.100,00 (setecentos e noventa mil e cem reais)** para o **valor atual de R\$ 844.733,16 (oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)** totalizando um **acréscimo de 6,915%** sobre o valor original, em valores de **R\$ 54.633,16 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)**, referente à execução da obra de Recuperação de Pavimentação Asfáltica nos Bairros Durval Andrade Filho, Bela Vista, Argemiro Ortega, Cristo Rei e Centro, no Município de Nova Andradina – MS.

Nova Andradina - MS, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA
Claudineia Rodrigues Green Da Silva
Contratada

DECRETO Nº. 2.858, de 25 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Of. 10/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina – CMAS/NA em que solicita a alteração da data da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 30 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 2.824, de 13 de Julho de 2021 convocou a 13ª Conferência de Assistência Social para ser realizada no dia 25 de Agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de realização da 13ª Conferência de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema divulgada pelo Decreto Nº. 2.824, de 13 de julho de 2021, para o dia 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de agosto de 2021

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.859, de 25 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019nCoV), e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentado o §17 ao artigo 10 do Decreto 2.855, de 23 de Agosto de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.10

§17 A atividade de dança oferecida pelo estabelecimento privado como forma de entretenimento não se enquadra nas suspensões previstas nos incisos I e VI deste artigo se realizada com membros da própria família, a utilização de máscara e o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) lineares entre cada dupla dançante.

Art.2º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto 2.855, de 23 de Agosto de 2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **HOTEL TROPICAL LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Contratar empresa especializada para prestar serviços de hospedagem (diárias), com prazo de entrega de 01 (uma) hora após a solicitação, para atender os departamentos da SEMFIN, SEMEC e SEMCIAS.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 119/2021, a saber:

4413-HOTEL TROPICAL LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM FRIGOBAR, ACESSO A INTERNET, AR CONDICIONADO, TV A CABO, BANHEIRO INTERNO COM PORTA, CAMA BOX DE SOLTEIRO, JANELA, ESTACIONAMENTO, DIARIA INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.		DIARI	540,00	120,00	64.800,00
2	APARTAMENTO DUPLO (2 CAMAS) COM FRIGOBAR, ACESSO A INTERNET, AR CONDICIONADO, TV A CABO, BANHEIRO INTERNO COM PORTA, COM DUAS CAMAS BOX DE SOLTEIRO, JANELA, ESTACIONAMENTO, DIARIA INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.		DIARI	200,00	177,00	35.400,00
3	APARTAMENTO DUPLO (CASAL) COM FRIGOBAR, ACESSO A INTERNET, AR CONDICIONADO, TV A CABO, BANHEIRO INTERNO COM PORTA, CAMA BOX DE CASAL, JANELA, ESTACIONAMENTO, DIARIA INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ.		DIARI	210,00	205,50	43.155,00
Total do Fornecedor:						143.355,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Proj. Ativ.: 2.025 – Manut. E Enc. C/ Gabinete Secretário de Finanças e Gestão; Elemento de despesas:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Cód. Red.: 215;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Proj. Ativ.: 2.063 – Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes; Elemento de despesas: 3.3.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Cód. Red.: 111;

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Proj. Ativ.: 2.075 – Manut. E Enc. C/ Gabinete Secretário Assistência Social e 2.263 - Manut. E Enc. C/

Políticas Públicas da Mulher; Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód. Red.: 135 e 178

Nova Andradina/MS, 23 de agosto de 2021

EMERSON NANTES DE MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

JULIANA CAETANO ORTEGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

HOTEL TROPICAL LTDA

Representante: FRACISCO EDIVAL GONÇALVES FREIRES

Fornecedor



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL/SEMEC Nº 004/2021

Inscrição para integrar o Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS, na disciplina de Língua Portuguesa e na modalidade Educação Especial.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Giuliana Masculi Pokrywiecki no uso das competências que lhe são atribuídas e com fulcro na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002 em seus art. 29 a 32, torna público a abertura do Cadastro de Profissionais da Educação para preenchimento das vagas necessárias a fim de cumprir a Lei nº 1.638, para o ano letivo de 2021 e vagas remanescentes da modalidade Educação Especial, a fim de comporem o Cadastro Reserva de Professores Habilitados para Aulas Temporárias, na função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme normas constantes neste Edital.

Considerando o Decreto Municipal nº 2514, de 30 de abril de 2020, que regulamenta as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do “Novo Coronavírus”(COVID-19), o cadastro e a apresentação dos títulos para a classificação final serão realizados exclusivamente online.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital, tem por objetivo regulamentar o Processo de Cadastro e de Seleção de Professores para compor o Cadastro Reserva de Professores Temporários, na disciplina de Língua Portuguesa e na modalidade de Educação Especial, função de docência na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, para o ano letivo de 2021, em substituição a professores legalmente afastados.

1.2. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.**

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. Poderá se cadastrar:

2.1.1. Profissional da Educação aprovado em concurso de acordo com sua classificação;

- Link I – Aprovado em Concurso.

2.1.2. Profissional da Educação habilitado no seu respectivo componente curricular;

- Link II - Convocação.

2.1.3. Profissional da Educação habilitado para Educação Especial;

- Link III - Educação Especial.

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.2. As inscrições online serão realizadas no período de 25 a 29 de dezembro de 2021, até as 23:59 horas (horário local), devendo o interessado acessar o link **Cadastro de Professor Temporário 2021**, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>

- Aprovado em Concurso;

- Convocação;

- Educação Especial.

2.3. No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por **apenas uma** das três opções de cadastro, sejam elas:

- Aprovado em Concurso;

- Convocação;

- Educação Especial.

2.3.1. Após preencher o formulário online com os devidos anexos, o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

2.4. O professor interessado em se cadastrar no Cadastro Reserva de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina, poderá fazê-lo em APENAS 01(UM) Componente Curricular.

2.4.1. CASO O CANDIDATO FAÇA SUA INSCRIÇÃO EM DUAS OU MAIS OPÇÕES, SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA A INSCRIÇÃO QUE FOI ENVIADA POR ÚLTIMO.

2.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6. O professor que fizer cadastro para Convocação deverá optar para atuar em Nova Andradina ou para o Distrito de Nova Casa Verde, exceto o Aprovado em Concurso, que já definiu esta opção no momento da inscrição do concurso.

2.7. O professor que fizer inscrição para Convocação para Nova Andradina, estará concorrendo também para as vagas nas escolas municipais Machado de Assis Pólo e Prof. Delmiro Salvione Bonin. Sendo que o candidato que fizer inscrição para o Distrito de Nova Casa Verde, concorrerá exclusivamente para as vagas disponíveis na Escola Municipal Luis Claudio Josué, Extensão Luiz Carlos Sampaio e CEINF Monteiro Lobato.

2.8. O candidato aprovado em concurso, deverá preencher sua inscrição online corretamente, obedecendo a classificação obtida no concurso vigente, conforme o Edital nº 020/2018, homologado em 10/10/2018.

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.9. O processo de Cadastro Reserva de Professores Temporários para a Rede Municipal de Ensino, será coordenado pela Comissão designada por meio da Portaria Nº 54 de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Nova Andradina- MS.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O candidato à Ampliação de Carga Horária e Convocação, deverá atentar-se que no ato da inscrição online, os títulos deverão ser anexados **obrigatoriamente** em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo, legível e sem rasuras. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

Parágrafo único: Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o inciso 3.1 serão anulados.

3.2. O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso da área pretendida.

3.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.4. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, carga horária, e que não seja expressamente da área educacional.

3.5. Os títulos enviados são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas na mesma.

4. DA PONTUAÇÃO

4.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios:

I- Certificados ou Declaração de participação em cursos de formação na área educacional nos últimos 05(cinco) anos, sendo de 2016 à 2020. Não sendo aceito cursos da área técnica e participação como colaboradores em eventos.

- Carga horária de 08 até 29 horas, 01(um) ponto, máximo 03 Certificados. Total de pontos: 03(três);
- Carga horária de 30 até 59 horas, 03(três) pontos, máximo 03 Certificados. Total de pontos: 09(nove);
- Carga horária a partir de 60 horas, 05(cinco) pontos, máximo 03 Certificados. Total de pontos: 15,0(quinze).

II-, Máximo 01 Certificado. Total de pontos: 08(oito).

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

III- Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas, máximo 01 Certificado. Total de pontos: 10,0(dez).

IV- Certificado ou Declaração de Mestrado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, com carga horária mínima de 360 horas, máximo 01 Certificado. Total de pontos: 20,0(vinte).

V- Certificado ou Declaração de Doutorado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas, máximo 01 Certificado. Total de pontos: 25,0(vinte e cinco).

VI- Declaração de atuação de tempo de serviço como professor dos últimos 05 anos, sendo: 0,5 (meio) ponto para cada **mês** de efetivo exercício, levando em consideração 10(dez) meses letivos por ano. Total de pontos: 25,0(vinte e cinco).

5. DA SELEÇÃO

5.1. Será selecionado o candidato de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e formação, cujo nome conste no Cadastro Reserva de Professores Temporários, divulgado na página da prefeitura <http://www.pmna.ms.gov.br/> e no Diário Oficial de Nova Andradina- MS.

5.2. A classificação dos candidatos para Convocação e Educação Especial, será de acordo com a pontuação obtida, após a contagem dos títulos enviados pelos candidatos.

5.3. Caso haja empate na classificação, será observado respectivamente os critérios para o desempate:

- Maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina- MS;
- Com maior idade.

5.4. Educação Especial:

5.4.1. O candidato que se inscrever para Intérprete de Libras faz-se necessário atender os seguintes requisitos:

- ser ouvinte;
- ter nível médio completo;
- ter Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras- Prolibras ou Declaração/Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez- CAS/SED/MS ou de outro Estado Brasileiro ou Pós Graduação em Libras.

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

5.4.2. O candidato que se inscrever para professor especialista na área de deficiência visual faz-se necessário atender os seguintes requisitos:

- ter Licenciatura Plena;
- ter Pós Graduação Lato Sensu em Deficiência Visual;

5.4.3. O candidato que se inscrever para atuar na Educação Especial, será convocado de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.4 deste Edital, conforme necessidade, por meio de:

- Análise curricular;
- Entrevista com a equipe técnica do Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva- NUMESPI.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. Os classificados serão lotados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte ordem: Aprovado em Concurso, e Convocação para as vagas remanescentes.

6.2. Em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19, serão convocados os candidatos classificados de acordo com o Resultado Final, que deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em dia e hora previamente agendados.

6.3. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo com o município de Nova Andradina ou que completarem 24 (vinte e quatro) meses de vínculo até dezembro de 2021.

6.3.1. Não se aplica a cláusula anterior se houve a interrupção do vínculo com o município de Nova Andradina pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, nos termos legais, inciso II do Art. 7º da Lei 257/2001.

6.3.2. O candidato que tiver a contratação vedada, de acordo com o item 6.2, poderá solicitar através de requerimento a realocação ocupando a última posição.

6.4. Não será atribuída ao candidato carga horária inferior a 11h/a, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

6.4.1. A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.5. O candidato que não aceitar a vaga oferecida no ato da escolha, automaticamente irá para o final da fila.

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a convocação de candidato selecionado que se enquadrar em uma das condições abaixo:

- estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- servidor ocupante de cargo administrativo, salvo os permitidos em lei;
- professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- militar;
- professor com readaptação provisória ou definitiva.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato será convocado e contratado de acordo com a classificação final do Edital e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.1.1. A Secretaria convocará o candidato através de ligação telefônica, SMS ou WhatsApp. O contato não sendo realizado com sucesso, o candidato deverá retornar em no máximo 24h, caso não o faça, o mesmo irá para o final da lista, sendo convocado o próximo.

8.2. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a direção da Unidade Escolar para a qual foi convocado, sendo:

- Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de conta bancária, de banco conveniado com a Prefeitura;
- Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência-Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

8.3. O candidato convocado deverá entregar as documentações necessárias constantes no item 8.2. na Unidade Escolar em que for lotado, cabendo esta, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para efetivar a contratação.

8.4. O candidato Convocado ou de Educação Especial do Cadastro Reserva de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, quando selecionado, receberá remuneração correspondente ao **Nível II- Classe "A"** e proporcional à carga horária trabalhada, salvo para os candidatos inscritos para Intérprete de Libras que poderão corresponder ao **Nível I- Classe "A"**.

8.5. A contratação terá vigência por prazo determinado, em conformidade com a carga horária do professor(a) a ser substituído.

8.6. O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, o prazo e as condições de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e as obrigações do contratado, bem como a carga horária a ser cumprida. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

9. DA REVOGAÇÃO

9.1. O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:

- quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- no retorno à atividade do professor titular;
- na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga ocupada por temporário;
- pelo afastamento ou licença médica (exceto licença gestante) acima de 30 (trinta) dias ininterruptos;
- quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- a pedido próprio;
- quando houver extinção do posto de trabalho;
- por conveniência administrativa.

10. DOS PRAZOS

10.1. A validade do Cadastro Reserva para Professores Temporários será até o último dia do Ano Escolar/2021.

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Resultado Preliminar estará disponível no Diário Oficial do Município. O candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar recurso, conforme modelo que será disponibilizado. O recurso deverá ser encaminhado através do email cadastrodeprofessortemporario@gmail.com, devidamente fundamentado com fatos e dados, que será analisado pela Comissão do Cadastro Reserva.

11.2. Após análise dos recursos apresentados, caso houver, o Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município conforme cronograma anexo.

11.3. A inscrição do candidato no Cadastro Reserva para Professores Temporários ministrarem aula na REME, implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, na legislação vigente e em outros instrumentos normativos que vierem a ser publicados.

11.4. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou ampliação, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.5. O professor que tiver aulas revogadas pelos motivos expostos no item 9.1. exceto o subitem "e", irá para o final da lista podendo ser convocado novamente.

11.6. Quando o candidato for convocado para assumir a vaga oferecida e não aceitar, deverá assinar o termo de desistência e requerer sua realocação para o final da lista de classificação.

11.7. A direção da Unidade Escolar encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o quadro de vagas que estarão disponíveis para ampliação e/ou convocação.

11.8. O candidato classificado deverá se apresentar para definir a lotação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em data prevista no cronograma deste Edital, que será oficializada posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial de Nova Andradina.

11.9. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inscritos no Cadastro Reserva para Professores Temporários 2021.

11.10. A classificação final no Cadastro Reserva de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, a necessidade e o interesse da administração.

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>- e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina- MS.

Nova Andradina/MS, 24 de agosto de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I APROVADO EM CONCURSO

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº 004/2021**

Endereço de email: _____
Nome Completo: _____
Fone/ Celular: _____
RG/Órgão Expedidor: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço/ Nº: _____
Bairro: _____
Cidade: _____

Local de Opção de Concurso:
 Nova Andradina
 Distrito de Nova Casa Verde

Classificação obtida no concurso: Observar o Edital Nº 020/2018

Marque a disciplina na qual foi aprovado no concurso:
 Língua Portuguesa
 Língua Estrangeira – Inglês

Confira o regulamento do Edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>
 Li e concordo com o regulamento do EDITAL Nº 002/2020

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO II CONVOCAÇÃO

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº004/2021**

Endereço de email: _____
Nome Completo: _____
Fone/ Celular: _____
RG/Órgão Expedidor: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço/ Nº: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Graduação (Formação Acadêmica)
 Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior
 Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística
 Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
 Licenciatura Plena em Matemática
 Licenciatura Plena em Letras (Habilitação Português/Inglês/Literatura)
 Licenciatura Plena em História
 Licenciatura Plena em Geografia
 Licenciatura Plena em Ciências Sociais
 Licenciatura Plena em Educação Física
Selecione a área que pretende atuar.
 Língua Portuguesa/ Produção Textual
 Língua Estrangeira – Inglês

Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso: (anexar arquivo)

Local pretendido para Convocação:
 Nova Andradina
 Distrito de Nova Casa Verde

Anexo de títulos
Os títulos deverão ser anexados em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo. Serão somente aceitos título emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de 2016 à 2020, na área educacional, não sendo aceitos cursos da área técnica e participação como colaboradores em eventos, conforme previsto no item 4.1 do Edital.

Títulos com carga horária de 08 até 29 horas
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado 1 (anexar arquivo)

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Certificado 2 (anexar arquivo)
Certificado 3 (anexar arquivo)

Títulos com carga horária de 30 até 59 horas
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado 1 (anexar arquivo)
Certificado 2 (anexar arquivo)
Certificado 3 (anexar arquivo)

Títulos com carga horária a partir de 60 horas
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.
Certificado 1 (anexar arquivo)
Certificado 2 (anexar arquivo)
Certificado 3 (anexar arquivo)

Demais certificados
*Formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na Área Educacional, desde que não seja pré-requisito. Máximo 01 certificado. Total de pontos: 08 (oito) (anexar arquivo)

Certificado ou Declaração de Pós Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Máximo 01 certificado. Total de pontos: 10,0(dez) (anexar arquivo)

Certificado ou Declaração de Mestrado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Máximo 01 certificado. Total de pontos: 20,0(vinte) (anexar arquivo)

Certificado ou Declaração de Doutorado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Máximo 01 certificado. Total de pontos: 25,0(vinte e cinco) (anexar arquivo)

Declaração de atuação de tempo de serviço como professor: 0,5(meio) ponto para cada mês de efetivo exercício, sendo permitido os últimos 05 anos. Total de pontos: 25,0(vinte e cinco) (anexar arquivo)

Total de pontos: _____

Confira o regulamento do edital no seguinte endereço <http://www.pmna.ms.gov.br/>
() Li e concordo com o regulamento do EDITAL Nº 002/2020

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO IV EDUCAÇÃO ESPECIAL

Antes de iniciar sua inscrição é de suma importância que o candidato leia o edital deste processo seletivo- **EDITAL Nº 004/2021**

Endereço de email: _____
Escolha a opção que você se enquadra:
() Ampliação de Carga Horária
() Convocação
Nome Completo: _____
Fone/ Celular: _____
RG/Órgão Expedidor: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço/ Nº: _____
Bairro: _____
Cidade: _____

Graduação (Formação Acadêmica)
() Nível Superior (Licenciatura Plena na área educacional)
() Ensino Médio Completo (Intérprete de Libras)

Selecione a área que pretende atuar:
() Educação Especial/Intérprete de Libras
() Educação Especial/ Professor especialista em Deficiência Visual

Anexo de títulos
Os títulos deverão ser anexados em formato PDF, frente e verso, em um único arquivo.

Declaração ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos inscritos para Intérprete de LIBRAS que não possuir nível superior) (anexar arquivo)

Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação na Área Educacional (anexar arquivo)

Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras-Prolibras ou Declaração/Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com Surdez- CAS/SED/MS ou Pós Graduação em Libras. (anexar arquivo)

Pós Graduação Lato Sensu em Deficiência Visual. (anexar arquivo)

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Declaração de tempo de serviço na área da Educação Especial. (anexar arquivo)

Currículo atualizado (anexar arquivo)

Confira o regulamento do Edital no seguinte endereço <https://www.pmna.ms.gov.br/>

() Li e concordo com o regulamento do EDITAL Nº 002/2020

CRONOGRAMA

Inscrições Online e Envio de Títulos	25 a 29 de agosto de 2021
Resultado Preliminar	30 de agosto de 2021
Prazo para Recurso	31 de agosto de 2021
Publicação do Resultado Final	03 de setembro de 2021
Lotação	A partir do dia 06 de setembro de 2021
Entrevista para Educação Especial	Intérprete de Libras e Prof. Especialista em Deficiência Visual- 08 de setembro de 2021 Educação Especial/outros- 08 de setembro de 2021

Av. Antônio J. de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Processo de Sindicância n. 55764-2017

DECISÃO

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria PGM nº. 11, de 03 de outubro de 2017, com o objetivo de apurar eventual reponsabilidade de servidor público no extravio do processo administrativo nº. 53.236/2017, que, em tese, foi entregue pelo servidor público municipal Anderson Fernando Dan (SEMUSP) a servidora Luciene da Costa Bezerra Mota (Planejamento e Administração) na data de 28 de julho de 2017.

A Portaria PGM nº. 11, de 03 de outubro de 2017 estabelece que o servidor responsável pelo extravio dos autos supracitados transgrediu os artigos 198, incisos I, V e VIII, da Lei Complementar Municipal nº. 42/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Andradina).

O Coordenador da Comissão de Correição Administrativa convocou os membros (fls. 10), oportunidade em que deliberaram acerca dos trabalhos a serem executados (fls. 11/12).

A Comissão de Correição Administrativa solicitou ao Secretário Municipal de Serviços Públicos informações acerca do último registro de tramitação dos autos nº. 53.236/2017, bem como a identificação dos servidores responsáveis tanto pelo registro quanto pela tramitação física dos autos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (fls. 13).

Em resposta, foi juntado aos autos o extrato de tramitação do processo extraviado pelo sistema Betha Fly (fls. 15/16), sendo possível identificar que no dia 28 de julho de 2017, às 15h03min14s o processo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

O Subsecretário de Serviços Públicos informou que entregou pessoalmente no dia 28/07/2017 o processo administrativo extraviado a Lucilene da Costa Bezerra Mota, que trabalhava na Secretaria de Planejamento e Administração (antiga Planejamento e Controle), sendo que depois do sumiço dos autos a referida servidora negou que tenha recebido o processo físico, tanto que também não recebeu no sistema Betha Fly (fls. 17).

Posteriormente, foi expedido mandado de intimação para a colheita das declarações dos servidores Anderson Fernando Dan e Luciene da Costa Bezerra Mota.

No dia 20 de julho de 2018, a Comissão de Correição Administrativa colheu as declarações do servidor Anderson Fernando Dan, o qual manteve a sua versão escrita apresentada às fls. 17, sendo acrescido oralmente que o processo extraviado era um único volume e que a sua equipe vistoriou tanto a sede da SEMUSP quanto outros setores da prefeitura em busca dos autos extraviados, sem, contudo, lograr em localizá-lo (fls. 21/22).

A servidora Luciene da Costa Bezerra Mota, por sua vez, foi exonerada, a pedido, no dia 5 de setembro de 2018, sendo que antes estava de férias (08/08/2018 a 06.09/2018), não sendo possível colher o seu depoimento em virtude do desconhecimento de seu paradeiro (fls. 33).

A Comissão de Correição Administrativa elaborou o relatório final (fls. 34/39), no qual **concluiu pelo arquivamento** do presente procedimento administrativo por não restar suficientemente demonstrada a autoria, apesar de todos os esforços empreendidos.

É o relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública é regida à luz dos princípios constitucionais inscritos na Carta Magna, especialmente no *caput* do artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Com efeito, o administrador público municipal deve calcar seus atos no princípio da legalidade, isto é, somente é possível realizar os atos previstos em lei. O **princípio da legalidade** administrativa apresenta-se com um conteúdo mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (art. 5º, II, CF), uma vez que a Administração somente pode agir segundo a lei (*secundum legem*), conforme ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino¹:

O princípio da legalidade administrativa tem, para a administração pública, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (CF, art. 5º, II). Por outro lado, para o administrado, o princípio da legalidade administrativa representa uma garantia constitucional, exatamente porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada estritamente ao que dispuser a lei.

[...] Vale dizer, para que haja atuação administrativa não é suficiente a mera inexistência de proibição legal; é imprescindível que a lei preveja ou autorize aquela atuação.

¹ PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito Constitucional Descomplicado**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 347

Em suma, a administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (a atividade administrativa não pode ser contra *legem* nem *praeter legem*, mas apenas *secundum legem*). Os atos eventualmente praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter a sua ilegalidade ou ilegitimidade decretada pela própria administração que os haja editado (autotutela administrativa), ou, desde que provocado, pelo Poder Judiciário.

Pois bem, acolho na íntegra as fundamentações do relatório final apresentado pela Comissão de Correição Administrativa, com todas as nuances que nele se encontram, de modo que o integro a decisão, e acrescento:

Analisando-se, detidamente os autos, verifica-se que não há provas ou ao menos indícios de autoria acerca da prática da infração citada na Portaria PGM nº. 11, de 03 de outubro de 2017.

Isso porque, da análise do extrato do sistema Protocolo Fly constante à fls. 15/16, observa-se que o processo extraviado foi encaminhado pela Secretária Municipal de Serviços Públicos em 28/07/2017 às 15h:03min14s para a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle (atualmente, Secretaria de Planejamento e Administração).

Contudo, em que pese o encaminhamento, o processo extraviado não foi recebido no sistema pela então Secretária de Planejamento e Controle. Acerca dos fatos, ao prestar declarações, o servidor Anderson Fernando Dan afirmou que entregou o processo físico extraviado no dia 28/11/2017 a Lucilene da Costa Bezerra Mora, que trabalhava na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, bem como aduziu que o sistema Betha Fly é a prova de que o processo foi entregue.

Ocorre que, apesar de todos os esforços empreendidos pela Comissão de Correição Administrativa, não se logrou êxito em encontrar a ex-servidora Lucilene da Costa Bezerra Mota, para o fim de colher suas declarações e obter maiores informações.

Desse modo, o presente feito carece de maiores detalhes para se lograr êxito em identificar qual servidor público foi responsável pelo extravio do processo físico, uma vez que o simples envio do processo por meio do sistema Betha Fly, por si só, não constitui prova de que o processo foi de fato entregue à Secretaria de Planejamento e Controle.

À vista disso, diante da impossibilidade de colher o depoimento da ex-servidora Lucilene da Costa Bezerra Mota para obter maiores informações acerca do extravio do processo, o arquivamento dos autos por ausência de provas relacionadas à autoria é medida que se impõe.

A inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição a servidores públicos, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem prova concreta e robusta, que não dê margem de dúvidas, não há como se punir o acusado em processo administrativo disciplinar. Vejamos a conclusão do Parecer CJ nº. 1/98 da AGU, *in verbis*:

[...] Inexistência de provas concretas, precisas e definidas, comprovando irregularidades atribuídas aos indicados. Ausente a materialidade do fato. Meros indícios sobresticados pela conduta tendenciosa da Comissão Processante não servem para qualificá-los de veementes. Inexistência de vícios processuais que maculem o apuratório. Absolvção de todos os servidores é a medida mais adequada, consubstanciada na máxima *in dubio pro reo*.

Sem materialidade e autoria, devidamente comprovadas, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação a servidores, que possuem em seu favor, a presunção de inocência.

Outrossim, destaca-se que a possibilidade de arquivamento do processo de sindicância encontra guarida no artigo 230, I, da Lei Complementar 42/2002. Cita-se:

Art. 230. Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

Ante ao exposto, com base na fundamentação acima lançada e, considerando não restar suficientemente demonstrada a autoria dos fatos descritos na Portaria nº. 11, de 03 de outubro de 2017, decido, com fundamento no artigo 230, I, da Lei Complementar nº. 42/2002, pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

As intimações e providências necessárias.

Nova Andradina - MS, 23 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 416, de 8 de Junho de 2021.

Publicado por incorreção.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor GILMAR GONÇALVES RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **GILMAR GONÇALVES RODRIGUES**, funcionário efetivo no cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, AVERBAÇÃO de tempo de serviço conforme especificado a seguir na **matrícula 41, AVERBAÇÃO de 1.974 (um mil, novecentos e setenta e quatro) dias**, correspondentes a 5 (anos), 4(meses) e 29 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 2/9/1974 a 23/2/1976, 5/3/1976 a 11/8/1976, 13/8/1976 a 31/8/1979 e 19/1/2010 a 14/11/2012, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e **AVERBAÇÃO de 712(setecentos e doze dias) dias**, correspondentes a 1 (ano), 11 (meses) e 17 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 17/2/1986 a 20/1/1988, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS(autos 94.290/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de junho de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 605, de 23 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Paula Donizete Derigo contido nos autos 94.711/2021, o qual foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.638, de 27 de Julho de 2021, acerca da faculdade de agente pública gestante do Poder Executivo e do Poder Legislativo requerer o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ("home office");

CONSIDERANDO que, em decorrência da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fica autorizado o Chefe do Poder Público conceder às agentes públicas gestantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que requerer, o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ao da unidade em que é lotada ("home office") até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a servidora pública municipal **Paula Donizete Derigo**, matrícula 3.567, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhe suas funções home office do dia 20 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora pública constante no artigo 1º desta portaria não sofrerá prejuízos de sua remuneração se desempenhadas as suas funções regularmente.

Parágrafo único. O chefe da unidade organizacional que a agente pública é vinculada deverá acompanhar por meios idôneos a frequência da carga horária, sendo indispensável que a agente pública disponibilize os meios de contato que estarão disponíveis (tal como celular, Skype e Google Meet).

Art. 3º A agente pública que estiver desempenhando sua função em ambiente externo ("home office") deverá priorizar o isolamento domiciliar, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, sendo que o seu descumprimento acarretará a aplicação das penas legais e a perda do direito.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 606, de 23 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Priscila Pereira de Souza Petyk contido nos autos 96.383/2021, o qual foi deferido pelo Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.638, de 27 de Julho de 2021, acerca da faculdade de agente pública gestante do Poder Executivo e do Poder Legislativo requerer o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ("home office");

CONSIDERANDO que, em decorrência da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fica autorizado o Chefe do Poder Público conceder às agentes públicas gestantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que requerer, o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ao da unidade em que é lotada ("home office") até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a servidora pública municipal **Priscila Pereira de Souza Petyk**, matrícula 6.991, exercendo o cargo de Procuradora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, desempenhe suas funções home office do dia 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora pública constante no artigo 1º desta portaria não sofrerá prejuízos de sua remuneração se desempenhadas as suas funções regularmente.

Parágrafo único. O chefe da unidade organizacional que a agente pública é vinculada deverá acompanhar por meios idôneos a frequência da carga horária, sendo indispensável que a agente pública disponibilize os meios de contato que estarão disponíveis (tal como celular, Skype e Google Meet).

Art. 3º A agente pública que estiver desempenhando sua função em ambiente externo ("home office") deverá priorizar o isolamento domiciliar, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, sendo que o seu descumprimento acarretará a aplicação das penas legais e a perda do direito.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 607, de 24 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de Maio de 2020, prescreve as situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Administrador - Gestor de Serviços Organizacionais para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

CONSIDERANDO que a nomeação da candidata para ocupar o cargo de Administrador - Gestor de Serviços Organizacionais decorre da exoneração da servidora Winne Munyra Soares de Oliveira, ocorrida no dia 9 de agosto de 2021, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 588/2021).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 96.152/2021).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 607, de 24 de agosto de 2021.

Administrador - Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE
Thamyris Fernandes da Silva

Class.
4

PORTARIA N° 608, de 24 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 23 de agosto de 2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 9 de julho de 2013 a 8 de julho de 2018, o Servidor Público Municipal **DAVID CARDOSO SIQUEIRA**, matrícula 3.984, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 95.855/2021).

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 610, de 24 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Kátia Daniela Sousa Olimpio contido nos autos 96.285/2021, o qual foi deferida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.638, de 27 de Julho de 2021, acerca da faculdade de agente pública gestante do Poder Executivo e do Poder Legislativo requerer o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ("home office");

CONSIDERANDO que, em decorrência da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fica autorizado o Chefe do Poder Público conceder às agentes públicas gestantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que requerer, o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ao da unidade em que é lotada ("home office") até 17 de dezembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar que a servidora pública municipal **Kátia Daniela Sousa Olimpio**, matrícula 10.455, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, desempenhe suas funções home office do dia 10 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2° A servidora pública constante no artigo 1° desta portaria não sofrerá prejuízos de sua remuneração se desempenhadas as suas funções regularmente.

Parágrafo único. O chefe da unidade organizacional que a agente pública é vinculada deverá acompanhar por meios idôneos a frequência da carga horária, sendo indispensável que a agente pública disponibilize os meios de contato que estarão disponíveis (tal como celular, Skype e Google Meet).

Art. 3° A agente pública que estiver desempenhando sua função em ambiente externo ("home office") deverá priorizar o isolamento domiciliar, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, sendo que o seu descumprimento acarretará a aplicação das penas legais e a perda do direito.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(sem alterações no valor)**

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 068/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de Refeições tipo self-service e marmiteix, para atender os departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em suas atividades e eventos, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo como FORNECEDOR: **JOAO DEFAVARI, CNPJ sob n° 00.674.496/0001-89**, Vigência: 25/05/2021 à 24/05/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 16 de Agosto de 2021.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO N° 003/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento do Contrato N° 003/2017, celebrado com a empresa **Staf Sistemas Ltda EPP**.

O presente Contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de Agosto de 2021.

Emerson Nantes De Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO N° 089/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento do Contrato N° 089/2017, celebrado com a **Aldairton Carvalho sociedade de advogados -ME**

O presente Contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Agosto de 2021.

Emerson Nantes De Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT.SOCIAL - FMHIS**

Extrato de Empenho N°: 2/21 Data: 25/08/2021

Licitação: Processo: 94387/2021, Pregão: 097/2021, Ata n°: 69/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.15	- FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO INT. SOCIAL
Funcional:	16.482.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.102	- Manutenção e enc. do Fundo de Habitação
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 124.014,90 (cento e vinte e quatro mil quatorze reais e noventa centavos)

Credor: 11 METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2021 (Licitação N° : 97/2021-PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Bate!"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 42 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora **JÉSSICA BRITO MOREIRA**, matrícula 364, Auxiliar Parlamentar no Gabinete da vereadora Gabriela Carneiro Delgado, a desempenhar suas funções em home Office, a partir de 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2° A servidora pública constante no artigo 1° desta portaria não sofrerá prejuízos de sua remuneração se desempenhadas as suas funções regularmente.

§ 1° O Diretor Administrativo deverá acompanhar a frequência da carga horária, sendo indispensável que a agente pública encaminhe diariamente um relatório das atividades desenvolvidas e disponibilize número de celular para contato por chamada de vídeo, quando necessário.

§ 2° O relatório deverá ser encaminhado ao email oficial da Diretoria Administrativa (administrativo.farias@novaandradina.ms.leg.br), que verificará e aprovará o conteúdo do documento, por meio de assinatura, e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos para comprovação da frequência.

Art. 3° A agente pública deverá priorizar o isolamento domiciliar, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, sendo que o seu descumprimento acarretará a aplicação das penas legais e a perda do direito.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias de agosto de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FODESSI - PSDB
"Dr.Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



EDITAL FUNSAU/NA Nº 02/2021

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021
NOVA ANDRADINA/MS

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **RESOLVE**:

Art. 1º - **ALTERAR** o Cronograma publicado conforme Anexo VIII do Edital de Abertura do PSS Nº 07/2021, de 19 de Agosto de 2021, referente às datas para divulgação do Resultado PRELIMINAR; Prazo para interposição de recursos; Julgamento dos recursos e Resultado FINAL da seleção e homologação; levando em consideração o grande número de e-mails enviados para as inscrições e a quantidade de documentos a serem avaliados:

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do resultado PRELIMINAR	25/08/2021, às 16:30 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 16:30 horas do dia 25/08/2021 até às 16:30 horas do dia 26/08/2021
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	27/08/2021

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site www.funseau-na.ms.gov.br

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens do edital.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da FUNSAU-NA.

Nova Andradina/MS, 24 de Agosto de 2021.

Norberto Fabri Junior
Diretor-Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67):3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Página 1



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Em 25 de agosto de 2021, às 07:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU - NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 60/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 22 de julho de 2020, alterada pela portaria nº 083/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 13 de outubro de 2020, e Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 120/2021, processo nº 136/2021. Objeto: Aquisição de revestimento impermeabilizante a ser utilizado na restauração do reservatório de água do Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Ata de Registro de Preços, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves
Equipe de Apoio

Joilson Batista de Carvalho
Equipe de Apoio

Clair Mariana Marques da Silva
Equipe de Apoio

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE VALOR A ATA 28/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/2021

ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE VALOR Nº 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

PROCESSO nº: 039/2021

OBJETO: Aquisição de correlatos para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.

VALOR: Fica alterado o valor do Item 113 (máscara N95), de R\$ 6,00 (seis reais) para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

DATA: 19/08/2021

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94/2020

CONTRATO: 94/2020

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: BRUNO CESAR SILVA FERNANDES - ME

PROCESSO nº: 193/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Remoção de Pacientes para atender ao Hospital Regional.

VIGÊNCIA: 12 meses (19/08/2021 À 19/08/2022)

DATA: 19/08/2021

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

BRUNO CESAR SILVA FERNANDES - ME

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2020

CONTRATO: 52/2020

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: GG ZANDONA CLINICA MÉDICA LTDA

PROCESSO nº: 193/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Remoção de Pacientes para atender ao Hospital Regional.

VIGÊNCIA: 12 meses (19/08/2021 À 19/08/2022)

DATA: 19/08/2021

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

GG ZANDONA CLINICA MÉDICA LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2020

CONTRATO: 55/2020

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: IC PASSONE DE MEDEIROS LTDA

PROCESSO nº: 193/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Remoção de Pacientes para atender ao Hospital Regional.

VIGÊNCIA: 12 meses (19/08/2021 À 19/08/2022)

DATA: 19/08/2021

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

IC PASSONE DE MEDEIROS LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2020

CONTRATO: 58/2020

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA

PROCESSO nº: 193/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Remoção de Pacientes para atender ao Hospital Regional.

VIGÊNCIA: 12 meses (19/08/2021 À 19/08/2022)

DATA: 19/08/2021

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2020

CONTRATO: 57/2020
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELLI
PROCESSO nº: 193/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Remoção de Pacientes para atender ao Hospital Regional.
VIGÊNCIA: 12 meses (19/08/2021 À 19/08/2022)
DATA: 19/08/2021
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 Contratante
 CLINICA MÉDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELLI
 Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2020

CONTRATO: 53/2020
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: RODRIGO DUARTE FRANCO
PROCESSO nº: 193/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Remoção de Pacientes para atender ao Hospital Regional.
VIGÊNCIA: 12 meses (19/08/2021 À 19/08/2022)
DATA: 19/08/2021
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 Contratante
 RODRIGO DUARTE FRANCO
 Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2020

CONTRATO: 69/2020
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA ME
PROCESSO nº: 197/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na área de Clínica Médica para atender ao Hospital Regional.
VIGÊNCIA: 12 meses (19/08/2021 À 19/08/2022)
DATA: 19/08/2021
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 Contratante
 GG ZANDONA CLINICA MÉDICA LTDA
 Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2020

CONTRATO: 71/2020
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: USINGER E USINGER LTDA
PROCESSO nº: 194/2020
OBJETO: Contratação de prestação de serviço na área de Ultrassonografia para atender ao Hospital Regional.
VIGÊNCIA: 12 meses (19/08/2021 À 19/08/2022)
DATA: 19/08/2021
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 Contratante
 USINGER E USINGER LTDA
 Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2020

CONTRATO: 72/2020
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: JOÃO DE DEUS PIRES FILHO JUNIOR E CIA LTDA
PROCESSO nº: 194/2020
OBJETO: Contratação de prestação de serviço na área de Ultrassonografia para atender ao Hospital Regional.
VIGÊNCIA: 12 meses (19/08/2021 À 19/08/2022)
DATA: 19/08/2021
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 Contratante
 JOÃO DE DEUS PIRES FILHO JUNIOR E CIA LTDA
 Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2020

CONTRATO: 93/2020
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: WALTER CREMASCO NETO E NEGRÍ LTDA - ME
PROCESSO nº: 194/2020
OBJETO: Contratação de prestação de serviço na área de Ultrassonografia para atender ao Hospital Regional.
VIGÊNCIA: 12 meses (19/08/2021 À 19/08/2022)
DATA: 19/08/2021
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 Contratante
 WALTER CREMASCO NETO E NEGRÍ LTDA - ME
 Contratada

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 112/2021 - PR
CNPJ: 12.600.146/0001-67 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 75/2021 Data do Processo: 29/07/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 75/2021
- b) Licitação Nr.: 112/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/08/2021
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto. (%)	Total dos Itens	(em Reais R\$)
- 000893 - PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE	1	0,0000		17.088,00
- 000887 - TECNFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI	2	0,0000		39.960,00
- 000306 - THIAGO AUGUSTO SANTOS	2	0,0000		26.579,83
	5			83.627,83

Nova Andradina, 24 de Agosto de 2021.

NORBERTO FABRI JUNIOR